



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 268/72,

de 26 de abril de 1972.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, ao Serviço de Saúde Pública, em favor do Setor de Saúde, o crédito especial na importância de Cr\$ 1.008,00 (hum mil e oitô cruzeirês) para os fins que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faça saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

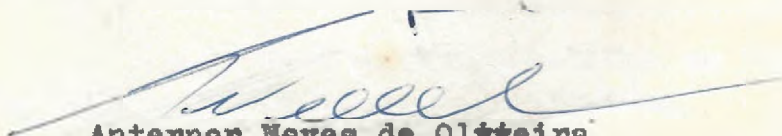
Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, ao Serviço de Saúde Pública, em favor do setor de saúde, o crédito especial na importância de Cr\$1.008,00 (hum mil e oitô cruzeiros), para ocorrer as despesas com o pagamento de pessoal efetivo.

Artº 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá a Conta da Categoria Econômica 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES - Verba 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO - Consignação 3.1.1.0 - PESSOAL, Subconsignação 3.1.1.1. - Pessoal Civil 01.00 - Vencimentos e vantagens fixas - 01.03 - Vencimentos - 1 - Aux. de Enfermagem - 9 - SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA - 9.01 - Setor de Saúde.

Artº 3º - Constitui recurso para fazer face a presente despesa a anulação de igual importância constante do orçamento vigente, a saber:

2. JUSTIÇA COMUM E ESPECIAL
2.01-Justiça Civil
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
10.00-Locação de Bens Móveis e Imóveis Cr\$1.008,00
Total.....Cr\$1.008,00

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Antenor Neves de Oliveira
Prefeito